



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

EMENDA Nº 062, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera a redação do art. 13 e acrescenta art. 38 ao Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 13 da Lei Orgânica Municipal, com alterações no seu caput, no inciso II do seu § 1º, e nos seus §§ 2º e 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Cabe à Câmara Municipal julgar as contas anuais do Prefeito no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, garantido ao interessado responsável pela prestação de contas, exercendo ou não mandato eletivo, o direito a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

§ 1º (...)

(...)

II - se o Parecer Prévio for pela rejeição, invocará o responsável pela prestação de contas para que esse apresente defesa prévia, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º *A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento do Parecer Prévio para emitir seu parecer.*

§ 3º *Se ao final do prazo estabelecido no parágrafo anterior a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas não tiver exarado seu parecer, poderá a Mesa Diretora, a partir do dia seguinte, designar um relator especial para fazê-lo no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.”*

(...)

Art. 2º Fica acrescido o art. 38 ao Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

“Art. 38. Fica submetido aos prazos estabelecidos no art. 13 da Lei Orgânica Municipal o julgamento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre prestação de contas anual de Prefeito que tenha dado entrada no protocolo da



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Câmara Municipal de Vila Velha a partir de 15 de setembro de 2021."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 19 de abril de 2022.

BRUNO LORENZUTTI
Presidente